

MENSAGEM Nº 9232, DE 19 DE junho DE 2024.

Senhor Presidente,

Submeto à elevada consideração dessa Augusta Assembleia Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, para fins de apreciação e pretendida aprovação, atendidos os dispositivos que disciplinam o processo legislativo, o incluso Projeto de Lei que autoriza a criação de crédito especial, em conformidade com o que dispõe o art. 41 inciso II e o art. 43, inciso IV, § 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no montante de R\$ 4.548.384,68 (QUATRO MILHÕES, QUINHENTOS E QUARENTA E OITO MIL, TREZENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E SESENTA E OITO CENTAVOS), na forma do anexo único.

A presente minuta de crédito especial visa criar 11 (onze) ações orçamentárias no vigente Orçamento Anual de 2024 da **Secretaria do Desenvolvimento Agrário – SDA**, com vistas a possibilitar à execução do “**Projeto Sertão Vivo Ceará**”, que tem por objetivo promover a adoção de práticas agrícolas resilientes às mudanças climáticas e o aumento do acesso à água de produção por agricultores familiares do Semiárido do Estado do Ceará, atuando em 72 municípios e beneficiando mais de 63 mil famílias por meio de três componentes, quais sejam: 1) financiamento de sistemas produtivos resilientes ao clima; 2) Financiamento de acesso à água para a produção; e 3) gestão do conhecimento e ampliação de escala.

A criação das ações orçamentárias para o Projeto Sertão Vivo Ceará encontra fundamento legal na Lei nº 18.814, de 23 de maio de 2024, que autoriza o Poder Executivo a contratar financiamento junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, no âmbito do BNDES FINEM – Meio Ambiente – Incentivada A e BNDES Fundo Socioambiental.

Serão criadas 11 (onze) ações, as quais serão vinculadas ao Programa **Desenvolvimento Sustentável da Agricultura Familiar**, na forma descrita a seguir: 1) Implantação de Plano de Desenvolvimento Produtivo - (PSV - Comp. I); 2) Ações de Assistência Técnica e Extensão Rural aos Agricultores (as) - (PSV - Comp. I); 3) Realização de Capacitação - (PSV - Comp. I); 4) Implantação de Tecnologia Social para Produção - (PSV - Comp. II); 5) Realização de Capacitação - (PSV - Comp. III); 6) Realização de Capacitação para Jovens - (PSV - Comp. III); 7) Capacitação para Comunidades e/ou Grupos Originários e/ou Tradicionais - (PSV - Comp. III); 8) Realização de Capacitação para Mulheres - (PSV - Comp. III); 9) Realização de Feiras e Eventos - (PSV - Comp. III); 10) Supervisão, Monitoramento e Avaliação - (PSV - Comp. III); e 11) Gestão do Projeto - (PSV - Comp. IV).

Os recursos para atender às despesas previstas neste Projeto de Lei decorrem do produto de operações de crédito autorizadas, na forma do art. 43, § 1º, inciso IV, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964. Esses recursos para abertura de créditos adicionais referem-se à operação de crédito interno, com garantia da União, no valor de R\$ 251.646.464,83, sendo uma parte Reembolsável, no valor de R\$ 212.051.472,49 e outra parte Não Reembolsável/Doação, no valor de R\$ 39.594.992,34, junto ao BNDES.

Documento assinado eletronicamente por: RAFAEL MACHADO MORAES em 18/06/2024, às 16:09 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.

Para conferir, acesse o site <https://suite.ce.gov.br/validar-documento> e informe o código B681-EA3E-9F0D-9EE0.

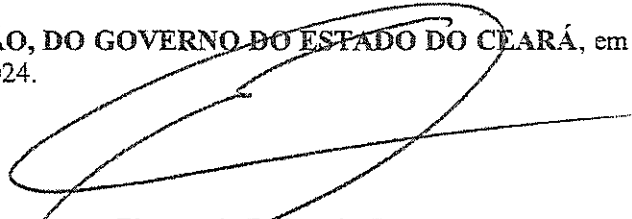


R\$ 1,00			
ÓRGÃO	SIGLA	ORIGEM	APLICAÇÃO
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO	S D A	0,00	4.548.384,68
1.749.1200002 - Recurso não Reembolsável /Doação - BNDES - Excesso		955.848,60	955.848,60
1.754.3210045 - Operações de Crédito Internas - TESOURO/BNDES -Excesso		3.592.536,08	3.592.536,08
TOTAL		4.548.384,68	4.548.384,68

Convicto de que os ilustres membros dessa Casa Legislativa haverão de conferir o necessário apoio a esta propositura, solicito a Vossa Excelência emprestar a valiosa colaboração no encaminhamento de modo a colocá-la em tramitação sob regime de urgência, dado o seu relevante interesse social.

No ensejo, apresento a Vossa Excelência e aos seus eminentes pares, protestos de elevado apreço e distinguida consideração.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos _____ de _____ de 2024.


Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Evandro Sá Barreto Leitão
PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ

Documento assinado eletronicamente por: RAFAEL MACHADO MORAES em 19/06/2024, às 16:09 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site <https://suite.ce.gov.br/valitar-documento> e informe o código B681-EA3E-9F0D-9EE0.

**PROJETO DE LEI****AUTORIZA A ABERTURA DE
CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial ao orçamento da Secretaria de Desenvolvimento Agrário – SDA, no montante de R\$ 4.548.384,68 (QUATRO MILHÕES, QUINHENTOS E QUARENTA E OITO MIL, TREZENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS), na forma do Anexo Único, desta Lei.

Art. 2º Serão incluídas, na Lei nº 18.664, de 28 de dezembro de 2023 – Lei Orçamentária Anual 2024, 11 (onze) ações orçamentárias para execução do “Projeto Sertão Vivo Ceará”, que tem por objetivo a promoção de práticas agrícolas resilientes às mudanças climáticas e o aumento do acesso à água de produção por agricultores familiares do semiárido do Estado, em conforme com a Lei nº 18.814, de 23 de maio de 2024.

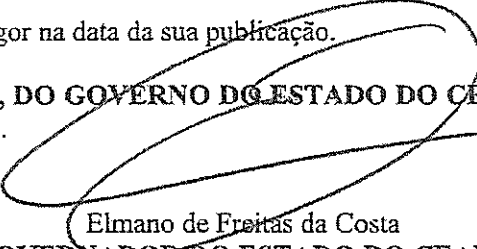
Art. 3º Os recursos para atender às despesas previstas nesta Lei decorrem de operação de crédito autorizada, na forma do art. 43, § 1º, inciso IV, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 (Carta 15/2024 – BNDES GP/SG/ROD e Ofício nº 05/2024 – BNDES GP de 09 de janeiro de 2024).

Art. 4º As ações previstas nesta Lei serão vinculadas a entregas já existentes no PPA 2024-2027, de acordo com o Programa Desenvolvimento Sustentável da Agricultura Familiar, com o objetivo específico de ampliar a produção da agricultura familiar, com adoção de técnicas inovadoras, sustentáveis, qualificações, assistência técnica e promoção de acesso ao mercado.

Art. 5º Fica o Poder Executivo, caso necessário, autorizado a realizar ajustes orçamentários por decreto, observada a regra do *caput* do art. 7º da Lei nº 18.664, de 29/12/2023 - Lei Orçamentária Anual 2024.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos _____
de _____ de 2024.


Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ



Anexo do Decreto n.º

de

de

de 2024

TOTAL SUPLEMENTADO RS 4.548.384,68

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO DIRETAS

Orgão/ UO/ Programa de Trabalho	Região	Grupo de Despesa	Fonte	Id. Uso	Valor
21000000 - SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO					4.548.384,68
21100038 - UNIDADE DE GERENCIAMENTO DE PROJETOS - SERTÃO VIVO CEARÁ					4.548.384,68
06.608.211 - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA AGRICULTURA FAMILIAR.					50.000,00
12576 - Realização de Capacitações - (PSV - Comp. I).					50.000,00
	03 - GRANDE FORTALEZA	INVESTIMENTOS	1.754.3210045	1	50.000,00
20.122.211 - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA AGRICULTURA FAMILIAR.					190.811,11
12835 - Gestão do Projeto - (PSV - COMP. IV).					190.811,11
	03 - GRANDE FORTALEZA	INVESTIMENTOS	1.754.3210045	1	190.811,11
20.122.211 - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA AGRICULTURA FAMILIAR.					190.811,11
12835 - Gestão do Projeto - (PSV - COMP. IV).					190.811,11
	05 - LITORAL NORTE	INVESTIMENTOS	1.754.3210045	1	190.811,11
20.122.211 - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA AGRICULTURA FAMILIAR.					190.811,11
12835 - Gestão do Projeto - (PSV - COMP. IV).					190.811,11
	06 - LITORAL OESTE / VALE DO CURU	INVESTIMENTOS	1.754.3210045	1	190.811,11
20.122.211 - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA AGRICULTURA FAMILIAR.					190.811,11
12835 - Gestão do Projeto - (PSV - COMP. IV).					190.811,11
	07 - MACIÇO DO BATURITÉ	INVESTIMENTOS	1.754.3210045	1	190.811,11
20.122.211 - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA AGRICULTURA FAMILIAR.					190.811,11
12835 - Gestão do Projeto - (PSV - COMP. IV).					190.811,11
	08 - SERRA DA IBIAPABA	INVESTIMENTOS	1.754.3210045	1	190.811,11
20.122.211 - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA AGRICULTURA FAMILIAR.					190.811,11
12835 - Gestão do Projeto - (PSV - COMP. IV).					190.811,11
	10 - SERTÃO DE CANINDÉ	INVESTIMENTOS	1.754.3210045	1	190.811,11
20.122.211 - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA AGRICULTURA FAMILIAR.					190.811,11
12835 - Gestão do Projeto - (PSV - COMP. IV).					190.811,11
	13 - SERTÃO DOS INHAMUNS	INVESTIMENTOS	1.754.3210045	1	190.811,11
20.122.211 - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA AGRICULTURA FAMILIAR.					190.811,11
12835 - Gestão do Projeto - (PSV - COMP. IV).					190.811,11
	14 - VALE DO JAGUARIBE	INVESTIMENTOS	1.754.3210045	1	190.811,11
20.606.211 - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA AGRICULTURA FAMILIAR.					41.737,71
12532 - Ações de Assistência Técnica e Extensão Rural aos Agricultores (as) - (PSV - Comp. I).					41.737,71
	03 - GRANDE FORTALEZA	INVESTIMENTOS	1.754.3210045	1	41.737,71
20.606.211 - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA AGRICULTURA FAMILIAR.					41.737,71
12532 - Ações de Assistência Técnica e Extensão Rural aos Agricultores (as) - (PSV - Comp. I).					41.737,71
	05 - LITORAL NORTE	INVESTIMENTOS	1.754.3210045	1	41.737,71
20.606.211 - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA AGRICULTURA FAMILIAR.					41.737,71
12532 - Ações de Assistência Técnica e Extensão Rural aos Agricultores (as) - (PSV - Comp. I).					41.737,71
	06 - LITORAL OESTE / VALE DO CURU	INVESTIMENTOS	1.754.3210045	1	41.737,71
20.606.211 - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA AGRICULTURA FAMILIAR.					41.737,71



Decreto nº 097, de 8 de junho de 2021, que dispõe sobre a organização e funcionamento do Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social do Estado do Ceará, e dá outras providências.

12532 - Ações de Assistência Técnica e Extensão Rural aos Agricultores (as) - (PSV - Comp. I).					
	07 - MACIÇO DO BATURITÉ	INVESTIMENTOS	1.754.3210045	1	41.737,74
20.606.211 - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA AGRICULTURA FAMILIAR.					
12532 - Ações de Assistência Técnica e Extensão Rural aos Agricultores (as) - (PSV - Comp. I).					
	08 - SERRA DA IBIAPABA	INVESTIMENTOS	1.754.3210045	1	41.737,74
20.606.211 - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA AGRICULTURA FAMILIAR.					
12532 - Ações de Assistência Técnica e Extensão Rural aos Agricultores (as) - (PSV - Comp. I).					
	10 - SERTÃO DE CANINDÉ	INVESTIMENTOS	1.754.3210045	1	41.737,74
20.606.211 - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA AGRICULTURA FAMILIAR.					
12532 - Ações de Assistência Técnica e Extensão Rural aos Agricultores (as) - (PSV - Comp. I).					
	13 - SERTÃO DOS INHAMUNS	INVESTIMENTOS	1.754.3210045	1	41.737,74
20.606.211 - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA AGRICULTURA FAMILIAR.					
12532 - Ações de Assistência Técnica e Extensão Rural aos Agricultores (as) - (PSV - Comp. I).					
	14 - VALE DO JAGUARIBE	INVESTIMENTOS	1.754.3210045	1	41.737,74
20.606.211 - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA AGRICULTURA FAMILIAR.					
12821 - Supervisão, Monitoramento e Avaliação - (PSV - Comp. III).					
	03 - GRANDE FORTALEZA	INVESTIMENTOS	1.754.3210045	1	23.013,44
20.606.211 - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA AGRICULTURA FAMILIAR.					
12821 - Supervisão, Monitoramento e Avaliação - (PSV - Comp. III).					
	05 - LITORAL NORTE	INVESTIMENTOS	1.754.3210045	1	23.013,44
20.606.211 - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA AGRICULTURA FAMILIAR.					
12821 - Supervisão, Monitoramento e Avaliação - (PSV - Comp. III).					
	06 - LITORAL OESTE / VALE DO CURU	INVESTIMENTOS	1.754.3210045	1	23.013,44
20.606.211 - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA AGRICULTURA FAMILIAR.					
12821 - Supervisão, Monitoramento e Avaliação - (PSV - Comp. III).					
	07 - MACIÇO DO BATURITÉ	INVESTIMENTOS	1.754.3210045	1	23.013,44
20.606.211 - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA AGRICULTURA FAMILIAR.					
12821 - Supervisão, Monitoramento e Avaliação - (PSV - Comp. III).					
	08 - SERRA DA IBIAPABA	INVESTIMENTOS	1.754.3210045	1	23.013,44
20.606.211 - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA AGRICULTURA FAMILIAR.					
12821 - Supervisão, Monitoramento e Avaliação - (PSV - Comp. III).					
	10 - SERTÃO DE CANINDÉ	INVESTIMENTOS	1.754.3210045	1	23.013,44
20.606.211 - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA AGRICULTURA FAMILIAR.					
12821 - Supervisão, Monitoramento e Avaliação - (PSV - Comp. III).					
	13 - SERTÃO DOS INHAMUNS	INVESTIMENTOS	1.754.3210045	1	23.013,44
20.606.211 - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA AGRICULTURA FAMILIAR.					
12821 - Supervisão, Monitoramento e Avaliação - (PSV - Comp. III).					
	14 - VALE DO JAGUARIBE	INVESTIMENTOS	1.754.3210045	1	23.013,44
20.608.211 - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA AGRICULTURA FAMILIAR.					
12529 - Implantação de Plano de Desenvolvimento Produtivo - (PSV - Comp. I).					
	03 - GRANDE FORTALEZA	INVESTIMENTOS	1.749.1200002	1	119.481,03
20.608.211 - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA AGRICULTURA FAMILIAR.					
12529 - Implantação de Plano de Desenvolvimento Produtivo - (PSV - Comp. I).					
	03 - GRANDE FORTALEZA	INVESTIMENTOS	1.754.3210045	1	126.212,03
20.608.211 - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA AGRICULTURA FAMILIAR.					
12529 - Implantação de Plano de Desenvolvimento Produtivo - (PSV - Comp. I).					



34837, de 8 de junho de 2021.

	05 - LITORAL NORTE	INVESTIMENTOS	1.749.1200002	1	119.481,00
20.608.211 - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA AGRICULTURA FAMILIAR.					
12529 - Implantação de Plano de Desenvolvimento Produtivo - (PSV - Comp. I).					
	05 - LITORAL NORTE	INVESTIMENTOS	1.754.3210045	1	126.212,24
20.608.211 - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA AGRICULTURA FAMILIAR.					
12529 - Implantação de Plano de Desenvolvimento Produtivo - (PSV - Comp. I).					
	06 - LITORAL OESTE / VALE DO CURU	INVESTIMENTOS	1.749.1200002	1	119.481,00
20.608.211 - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA AGRICULTURA FAMILIAR.					
12529 - Implantação de Plano de Desenvolvimento Produtivo - (PSV - Comp. I).					
	06 - LITORAL OESTE / VALE DO CURU	INVESTIMENTOS	1.754.3210045	1	126.212,24
20.608.211 - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA AGRICULTURA FAMILIAR.					
12529 - Implantação de Plano de Desenvolvimento Produtivo - (PSV - Comp. I).					
	07 - MACIÇO DO BATURITÉ	INVESTIMENTOS	1.749.1200002	1	119.481,00
20.608.211 - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA AGRICULTURA FAMILIAR.					
12529 - Implantação de Plano de Desenvolvimento Produtivo - (PSV - Comp. I).					
	07 - MACIÇO DO BATURITÉ	INVESTIMENTOS	1.754.3210045	1	126.212,24
20.608.211 - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA AGRICULTURA FAMILIAR.					
12529 - Implantação de Plano de Desenvolvimento Produtivo - (PSV - Comp. I).					
	08 - SERRA DA IBIAPABA	INVESTIMENTOS	1.749.1200002	1	119.481,00
20.608.211 - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA AGRICULTURA FAMILIAR.					
12529 - Implantação de Plano de Desenvolvimento Produtivo - (PSV - Comp. I).					
	08 - SERRA DA IBIAPABA	INVESTIMENTOS	1.754.3210045	1	126.212,24
20.608.211 - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA AGRICULTURA FAMILIAR.					
12529 - Implantação de Plano de Desenvolvimento Produtivo - (PSV - Comp. I).					
	10 - SERTÃO DE CANINDÉ	INVESTIMENTOS	1.749.1200002	1	119.481,00
20.608.211 - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA AGRICULTURA FAMILIAR.					
12529 - Implantação de Plano de Desenvolvimento Produtivo - (PSV - Comp. I).					
	10 - SERTÃO DE CANINDÉ	INVESTIMENTOS	1.754.3210045	1	126.212,24
20.608.211 - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA AGRICULTURA FAMILIAR.					
12529 - Implantação de Plano de Desenvolvimento Produtivo - (PSV - Comp. I).					
	13 - SERTÃO DOS INHAMUNS	INVESTIMENTOS	1.749.1200002	1	119.481,00
20.608.211 - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA AGRICULTURA FAMILIAR.					
12529 - Implantação de Plano de Desenvolvimento Produtivo - (PSV - Comp. I).					
	13 - SERTÃO DOS INHAMUNS	INVESTIMENTOS	1.754.3210045	1	126.212,24
20.608.211 - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA AGRICULTURA FAMILIAR.					
12529 - Implantação de Plano de Desenvolvimento Produtivo - (PSV - Comp. I).					
	14 - VALE DO JAGUARIBE	INVESTIMENTOS	1.749.1200002	1	119.481,00
20.608.211 - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA AGRICULTURA FAMILIAR.					
12529 - Implantação de Plano de Desenvolvimento Produtivo - (PSV - Comp. I).					
	14 - VALE DO JAGUARIBE	INVESTIMENTOS	1.754.3210045	1	126.212,24
20.608.211 - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA AGRICULTURA FAMILIAR.					
12577 - Implantação de Tecnologia Social para Produção - (PSV - Comp. II).					
	05 - LITORAL NORTE	INVESTIMENTOS	1.754.3210045	1	10.000,00
20.608.211 - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA AGRICULTURA FAMILIAR.					
12698 - Realização de Capacitações - (PSV - Comp. III).					
					13.819,30

Para conferir, acesse o site <https://suite.ce.gov.br/validar-documento> e informe o código B681-EA3E-9F0D-9EE0.



Estadual nº 34.377, de 8 de junho de 2021.

	03 - GRANDE FORTALEZA	INVESTIMENTOS	1.754.3210045	1	13.819,38
20.608.211 - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA AGRICULTURA FAMILIAR. 12698 - Realização de Capacitações - (PSV - Comp. III).					13.819,38
	05 - LITORAL NORTE	INVESTIMENTOS	1.754.3210045	1	13.819,38
20.608.211 - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA AGRICULTURA FAMILIAR. 12698 - Realização de Capacitações - (PSV - Comp. III).					13.819,38
	06 - LITORAL OESTE / VALE DO CURU	INVESTIMENTOS	1.754.3210045	1	13.819,38
20.608.211 - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA AGRICULTURA FAMILIAR. 12698 - Realização de Capacitações - (PSV - Comp. III).					13.819,38
	07 - MACIÇO DO BATURITÉ	INVESTIMENTOS	1.754.3210045	1	13.819,38
20.608.211 - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA AGRICULTURA FAMILIAR. 12698 - Realização de Capacitações - (PSV - Comp. III).					13.819,38
	08 - SERRA DA IBIAPABA	INVESTIMENTOS	1.754.3210045	1	13.819,38
20.608.211 - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA AGRICULTURA FAMILIAR. 12698 - Realização de Capacitações - (PSV - Comp. III).					13.819,38
	10 - SERTÃO DE CANINDÉ	INVESTIMENTOS	1.754.3210045	1	13.819,38
20.608.211 - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA AGRICULTURA FAMILIAR. 12698 - Realização de Capacitações - (PSV - Comp. III).					13.819,38
	13 - SERTÃO DOS INHAMUNS	INVESTIMENTOS	1.754.3210045	1	13.819,38
20.608.211 - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA AGRICULTURA FAMILIAR. 12698 - Realização de Capacitações - (PSV - Comp. III).					13.819,38
	14 - VALE DO JAGUARIBE	INVESTIMENTOS	1.754.3210045	1	13.819,38
20.608.211 - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA AGRICULTURA FAMILIAR. 12702 - Capacitação para Comunidades e/ou Grupos Originários e/ou Tradicionais - (PSV - Comp. III).					13.819,38
	03 - GRANDE FORTALEZA	INVESTIMENTOS	1.754.3210045	1	13.819,38
20.608.211 - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA AGRICULTURA FAMILIAR. 12702 - Capacitação para Comunidades e/ou Grupos Originários e/ou Tradicionais - (PSV - Comp. III).					13.819,38
	05 - LITORAL NORTE	INVESTIMENTOS	1.754.3210045	1	13.819,38
20.608.211 - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA AGRICULTURA FAMILIAR. 12702 - Capacitação para Comunidades e/ou Grupos Originários e/ou Tradicionais - (PSV - Comp. III).					13.819,38
	06 - LITORAL OESTE / VALE DO CURU	INVESTIMENTOS	1.754.3210045	1	13.819,38
20.608.211 - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA AGRICULTURA FAMILIAR. 12702 - Capacitação para Comunidades e/ou Grupos Originários e/ou Tradicionais - (PSV - Comp. III).					13.819,38
	07 - MACIÇO DO BATURITÉ	INVESTIMENTOS	1.754.3210045	1	13.819,38
20.608.211 - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA AGRICULTURA FAMILIAR. 12702 - Capacitação para Comunidades e/ou Grupos Originários e/ou Tradicionais - (PSV - Comp. III).					13.819,38
	08 - SERRA DA IBIAPABA	INVESTIMENTOS	1.754.3210045	1	13.819,38
20.608.211 - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA AGRICULTURA FAMILIAR. 12702 - Capacitação para Comunidades e/ou Grupos Originários e/ou Tradicionais - (PSV - Comp. III).					13.819,38
	10 - SERTÃO DE CANINDÉ	INVESTIMENTOS	1.754.3210045	1	13.819,38
20.608.211 - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA AGRICULTURA FAMILIAR. 12702 - Capacitação para Comunidades e/ou Grupos Originários e/ou Tradicionais - (PSV - Comp. III).					13.819,38
	13 - SERTÃO DOS INHAMUNS	INVESTIMENTOS	1.754.3210045	1	13.819,38
20.608.211 - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA AGRICULTURA FAMILIAR. 12702 - Capacitação para Comunidades e/ou Grupos Originários e/ou Tradicionais - (PSV - Comp. III).					13.819,38

Para conferir, acesse o site <https://suite.ce.gov.br/validar-documento> e informe o código B681-EA3E-9F0D-9EE0.



Estadual nº 34.887, de 8 de junho de 2021.

	14 - VALE DO JAGUARIBE	INVESTIMENTOS	1.754.3210045	1	13.819,38
20.608.211 - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA AGRICULTURA FAMILIAR. 12733 - Realização de Capacitação para Jovens - (PSV - Comp. III).					13.819,38
	03 - GRANDE FORTALEZA	INVESTIMENTOS	1.754.3210045	1	13.819,38
20.608.211 - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA AGRICULTURA FAMILIAR. 12733 - Realização de Capacitação para Jovens - (PSV - Comp. III).					13.819,38
	05 - LITORAL NORTE	INVESTIMENTOS	1.754.3210045	1	13.819,38
20.608.211 - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA AGRICULTURA FAMILIAR. 12733 - Realização de Capacitação para Jovens - (PSV - Comp. III).					13.819,38
	06 - LITORAL OESTE / VALE DO CURU	INVESTIMENTOS	1.754.3210045	1	13.819,38
20.608.211 - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA AGRICULTURA FAMILIAR. 12733 - Realização de Capacitação para Jovens - (PSV - Comp. III).					13.819,38
	07 - MACIÇO DO BATURITÉ	INVESTIMENTOS	1.754.3210045	1	13.819,38
20.608.211 - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA AGRICULTURA FAMILIAR. 12733 - Realização de Capacitação para Jovens - (PSV - Comp. III).					13.819,38
	08 - SERRA DA IBIAPABA	INVESTIMENTOS	1.754.3210045	1	13.819,38
20.608.211 - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA AGRICULTURA FAMILIAR. 12733 - Realização de Capacitação para Jovens - (PSV - Comp. III).					13.819,38
	10 - SERTÃO DE CANINDÉ	INVESTIMENTOS	1.754.3210045	1	13.819,38
20.608.211 - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA AGRICULTURA FAMILIAR. 12733 - Realização de Capacitação para Jovens - (PSV - Comp. III).					13.819,38
	13 - SERTÃO DOS INHAMUNS	INVESTIMENTOS	1.754.3210045	1	13.819,38
20.608.211 - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA AGRICULTURA FAMILIAR. 12733 - Realização de Capacitação para Jovens - (PSV - Comp. III).					13.819,38
	14 - VALE DO JAGUARIBE	INVESTIMENTOS	1.754.3210045	1	13.819,38
20.608.211 - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA AGRICULTURA FAMILIAR. 12763 - Realização de Capacitação para Mulheres - (PSV - Comp. III).					13.819,38
	03 - GRANDE FORTALEZA	INVESTIMENTOS	1.754.3210045	1	13.819,38
20.608.211 - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA AGRICULTURA FAMILIAR. 12763 - Realização de Capacitação para Mulheres - (PSV - Comp. III).					13.819,38
	05 - LITORAL NORTE	INVESTIMENTOS	1.754.3210045	1	13.819,38
20.608.211 - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA AGRICULTURA FAMILIAR. 12763 - Realização de Capacitação para Mulheres - (PSV - Comp. III).					13.819,38
	06 - LITORAL OESTE / VALE DO CURU	INVESTIMENTOS	1.754.3210045	1	13.819,38
20.608.211 - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA AGRICULTURA FAMILIAR. 12763 - Realização de Capacitação para Mulheres - (PSV - Comp. III).					13.819,38
	07 - MACIÇO DO BATURITÉ	INVESTIMENTOS	1.754.3210045	1	13.819,38
20.608.211 - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA AGRICULTURA FAMILIAR. 12763 - Realização de Capacitação para Mulheres - (PSV - Comp. III).					13.819,38
	08 - SERRA DA IBIAPABA	INVESTIMENTOS	1.754.3210045	1	13.819,38
20.608.211 - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA AGRICULTURA FAMILIAR. 12763 - Realização de Capacitação para Mulheres - (PSV - Comp. III).					13.819,38
	10 - SERTÃO DE CANINDÉ	INVESTIMENTOS	1.754.3210045	1	13.819,38
20.608.211 - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA AGRICULTURA FAMILIAR. 12763 - Realização de Capacitação para Mulheres - (PSV - Comp. III).					13.819,38

Para conferir, acesse o site <https://suite.ce.gov.br/validar-documento> e informe o código B681-EA3E-9F0D-9EE0.



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO



	13 - SERTÃO DOS INHAMUNS	INVESTIMENTOS	1.754.3210045	1	13.819,38
20.608.211 - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA AGRICULTURA FAMILIAR.					13.819,38
12763 - Realização de Capacitação para Mulheres - (PSV - Comp. III).					13.819,38
	14 - VALE DO JAGUARIBE	INVESTIMENTOS	1.754.3210045	1	13.819,38
20.608.211 - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA AGRICULTURA FAMILIAR.					36.119,76
12813 - Realização de Feiras e Eventos - (PSV - Comp. III).					36.119,76
	06 - LITORAL OESTE / VALE DO CURU	INVESTIMENTOS	1.754.3210045	1	36.119,76
TOTAL DO ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO DIRETAS					4.548.384,68

Documento assinado eletronicamente por: RAFAEL MACHADO MORAES em 18/06/2024, às 16:09 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto nº 34.587, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site <https://suite.ce.gov.br/validar-documento> e informe o código B681-EA3E-9F0D-9EE0.